



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

A Gazeta

- LEI MUNICIPAL Nº 338/89 -

" AUTORIZA A CESSÃO DE USO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DAS SALAS DE Nºs 41 e 45 DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ GOMES BALTHAZAR, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE BENEFÍCIOS E PERÍCIAS MÉDICAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, Decreta, e, eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

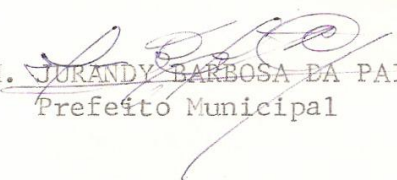
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ceder em CESSÃO DE USO, as salas de nºs 41 e 45 do Terminal Rodoviário José Gomes Balthazar, para instalação de um Posto de Benefícios e Perícias Médicas do I.N.P.S.

ARTIGO 2º - O prazo de vigência é de 03 anos, renovável por igual período, desde que utilizado para finalidades a que se propoe.

ARTIGO 3º - Considerando a natureza de relevante interesse social, a cessão é feita sem qualquer forma de remuneração.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de Dezembro de 1989.

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal